



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
As três séries	3000\$00	1000\$00	1700\$00	500\$00
A 1.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 2.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 3.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
Duas séries diferentes..	2400\$00	760\$00	1400\$00	380\$00
Apêndices	1000\$00	100\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 92/80:

Aprova o Hino da Força Aérea Portuguesa.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferência de verbas, publicada no 12.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1979

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público que foi assinado o Protocolo relativo à segunda sessão da Comissão Mista estabelecida pelo artigo XVIII do Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da Polónia sobre o Desenvolvimento das Trocas Comerciais, a Navegação e a Cooperação Industrial e Técnica.

Ministério das Finanças e do Plano:

Decreto Regulamentar n.º 3/80:

Transfere dos serviços centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos para as Direcções de Finanças dos Distritos de Lisboa e de Setúbal os elementos do cadastro geométrico da propriedade rústica de todos os concelhos dos referidos distritos.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 78/80:

Determina que sejam suportados pelo Fundo de Abastecimento os diferenciais entre os preços fixados pelo Despacho Normativo n.º 59/80, de 11 de Fevereiro, para os cereais a fornecer pela EPAC e os preços reais de aquisição por aquela empresa pública.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Decreto n.º 11/80:

Atribui competência até ao montante de 5 000 000\$ à Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para a aquisição de bens ou serviços de publicidade da Lotaria Nacional e das Apostas Mútuas Desportivas.

Despacho Normativo n.º 79/80:

Revoga o Despacho Normativo n.º 387/79, de 31 de Dezembro (fixa as vagas para as carreiras médicas nos próximos três concursos de ingresso).

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 80/80:

Fixa os preços de venda ao público de especialidades farmacêuticas importadas.

Região Autónoma da Madeira:

Assembleia Regional:

Decreto Regional n.º 1/80/M:

Determina que as estradas classificadas como «nacionais» passem a denominar-se «estradas regionais».

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 92/80

de 8 de Março

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o seguinte:

Aprovar o Hino da Força Aérea Portuguesa, a seguir indicado, que se destina a ser executado nas cerimónias presididas pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

Estado-Maior da Força Aérea, 27 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José Lemos Ferreira, general.

HINO DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA

- sas de Por - tu - gal --- com Cns-to no co - ra - ção ten-

- des fei - tos sem i - gual --- He - rois da LU - sa Na - ção no

ar co - mo na ter - ra que a Na - ção vos re - co - nhe - ça em

paz co - mo na guer - ra não há na - da que vos ven - ça ie -

- van - tai e bem al - to a Ban - dei - ra Na - c - o - nal - - ie -

- van - tai e bem al - to o Na - me de POR - TU - GAL

Asas de Portugal
Com Cristo no coração
Tendes feitos sem igual
Heróis da Lusa Nação

No ar como na terra
Que a Nação vos reconheça
Em paz como na guerra
Não há nada que vos vença

Levantai e bem alto
A Bandeira Nacional
Levantai e bem alto
O nome de Portugal

Música de:
Major Aurélio da Silva e Pinho

Letra de:
Cap. Ten. Augusto Manuel da Silva e Pinho

Allegro (♩=120)

flautim

flautas

oboés

requinta

1º

clarinetes

2º

3º

clar. baixo

soprano

contralto

tenor

baritono

fagotes

1º

fliscornes

2º

1º

trompetes

2º

1º

trompas (mib)

2º

1º

trombones

2º

bombardinos

c. baixos

bateria

voz

saxofones

This page of a musical score, numbered 324, is for a large orchestra. It contains 15 staves, each labeled with an instrument or section on the left. The instruments are: flm (flute), fl. (flute), ob. (oboe), req. (English horn), clr. (clarinet), cl.b. (clarinet in B), sax. (saxophone), fag. (bassoon), fic. (fagotto), trpt. (trumpet), trp. (trumpet), trb. (trombone), bmb. (baritone), c.bx. (contrabass), and bat. (bass). The score is written in a single system with multiple measures per staff. Dynamic markings such as 'cresc.' (crescendo) and 'p' (piano) are placed above or below the staves to indicate changes in volume. The notation includes various note values, rests, and articulation marks. The overall layout is typical of a professional musical manuscript.

This page of musical notation, page 325, contains 16 staves of music. The notation is complex, featuring various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings (f, p, mf, mp, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf). The music is written in a complex, multi-measure format, likely for a large ensemble or orchestra. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings (f, p, mf, mp, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf, mf). The music is written in a complex, multi-measure format, likely for a large ensemble or orchestra.

flm

fl.

ob.

req.

clr.

cl.b.

sax.

fag.

fic.

trpt.

trp.

trb.

bmb.

c.bx.

bat.

p *cresc.* *molto rite*

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Habitação e Obras Públicas, a declaração de transferência de verbas, publicada no 12.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Códigos				Rubricas	Em contos	
Capítulo	Divisão	Classificação			Reforços ou inscrições	Anulações
		Funcional	Económica			
03	01/02	8.03.3	51.00	Investimentos — Material de transporte	—	25
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	25	—
09	01		01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	110
			01.20	Pessoal em qualquer outra situação	213	—
			11.00	Contribuições para instituições — Previdência Social	—	103
16	01	1.08.0	01.41	Salários do pessoal eventual	—	3 000
...	...	...	...		...	...

deve ler-se:

Códigos				Rubricas	Em contos	
Capítulo	Divisão	Classificação			Reforços ou inscrições	Anulações
		Funcional	Económica			
03	01/02	8.03.3	51.00	Investimentos — Material de transporte	25	—
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	25
09	01		01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	110	—
			01.20	Pessoal em qualquer outra situação	—	213
			11.00	Contribuições para instituições — Previdência Social	103	—
16	01	8.01.0	01.41	Salários do pessoal eventual	—	3 000
...	...	...	...		...	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Fevereiro de 1980. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que foi assinado em Lisboa, em 14 de Dezembro de 1979, o Protocolo relativo à segunda sessão da Comissão Mista estabelecida pelo artigo XVIII do Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da Polónia sobre o Desenvolvimento das Trocas Comerciais, a Navegação e a Cooperação Industrial e Técnica, de 14 de Maio de 1975, cujo texto original em francês e correspondente tradução portuguesa acompanham o presente aviso.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 6 de Fevereiro de 1980. — O Director-Geral-Adjunto, *Francisco Moita*.

Protocole de la deuxième session de la Commission mixte créée par l'Accord entre le Gouvernement de la République Portugaise et le Gouvernement de la République Populaire de Pologne sur le développement des échanges commerciaux, la navigation et la coopération industrielle et technique du 14 mai 1975.

La deuxième session de la Commission mixte créée en vertu de l'article XVIII de l'Accord signé le 14 mai 1975 s'est tenue à Lisbonne du 12 au 14 décembre 1979.

La délégation portugaise était présidée par Fernando Esteves Águas, Secrétaire d'État du Commerce Extérieur, et la délégation polonaise était présidée par Tadeusz Zylkowski, Sous-Secrétaire d'État au Ministère du Commerce Extérieur et de l'Économie Maritime.

La composition des deux délégations est incluse dans les annexes I et II au présent Protocole.

La Commission a adopté l'ordre du jour suivant:

- 1) Analyse du développement des échanges et de la coopération économique entre les deux pays après la première session de la Commission mixte;
- 2) Évaluation des possibilités de développement de la coopération économique et industrielle entre les deux pays;
- 3) Évaluation des possibilités de la coopération industrielle et technique sur les marchés tiers.

Les travaux de la session se sont déroulés en séances plénières et en groupes de travail, notamment:

- Groupe de travail pour le commerce;
- Groupe de travail pour la coopération industrielle et technique.

1 — Échanges commerciaux

Les deux délégations ont examiné l'évolution des échanges commerciaux entre les deux pays pendant la période antérieure.

Les délégations ont constaté que le volume des échanges commerciaux réciproques au cours de la période mentionnée a augmenté d'une façon favorable.

Néanmoins les deux délégations sont tombées d'accord que pendant cette période les possibilités d'accroissement et de diversification des échanges entre les deux pays n'ont pas été entièrement utilisées.

La délégation polonaise a attiré l'attention de la délégation portugaise sur la grande part qu'occupe dans les exportations polonaises le charbon à coke et énergétique.

La délégation portugaise a souligné également son intérêt à voir augmenter et diversifier ses exportations de produits industriels vers la Pologne.

D'autre part, les deux délégations ont souligné leur particulière satisfaction pour le développement du processus de diversification des ventes de produits nationaux sur les marchés réciproques.

Les deux Parties ont procédé à un échange de vues quant aux restrictions temporaires d'ordre commercial qui freinent encore les importations portugaises de produits étrangers et par conséquent les exportations de certains produits polonais vers le Portugal.

La Partie portugaise a expliqué les raisons qui ont obligé les autorités portugaises à prendre les mesures en question, soulignant qu'elles n'ont aucun caractère discriminatoire et s'est déclarée prête à accorder toute son aide en vue de surmonter ces limitations.

La délégation portugaise a informé la Partie polonaise que les principes en vigueur régissant l'octroi de quotas additionnels pour les produits étrangers sont définis dans l'arrêté ministériel du 31 mars 1979 n.º 143-C/79.

À cet égard la délégation portugaise s'est déclarée prête à présenter des explications nécessaires à la demande de la représentation commerciale de la Pologne à Lisbonne.

Les deux délégations ont passé en revue les intérêts réciproques d'exportation pour l'année 1980 et sont convenues:

- a) En ce qui concerne les exportations portugaises vers la Pologne, d'établir la liste — annexe III — comprenant l'intérêt particulier d'exportation des produits portugais vers le marché polonais;
- b) En ce qui concerne les exportations polonaises vers le Portugal, d'établir la liste — annexe IV — comprenant l'intérêt particulier d'exportation des produits polonais vers le marché portugais.

À cet égard les deux délégations s'engagent à informer les organisations et entreprises intéressées des deux pays.

Les listes de produits mentionnées, n'étant pas limitatives, constituent parties intégrantes du présent Protocole.

Les deux délégations réaffirment leur volonté de favoriser le développement du commerce bilatéral par la poursuite de la participation réciproque aux foires internationales en Portugal et en Pologne, l'organisation des missions commerciales et techniques et la promotion de contacts entre les hommes d'entreprises.

La délégation polonaise a déclaré que l'établissement de facilités financières adéquates serait un facteur stimulant l'accroissement des exportations des produits portugais autres que biens d'équipement, vers la Pologne.

La délégation portugaise s'es référée à cet égard aux conditions de crédit déjà présentées, avant cette session, à la Partie polonaise.

Les deux Parties ont exprimé leur intention de favoriser l'accroissement et la diversification des échanges commerciaux d'une façon harmonieuse dans un esprit d'avantages mutuels.

2 — Coopération industrielle

Industrie navale

Les deux Parties ont souligné avec satisfaction l'accomplissement du contrat concernant la fourniture de coques de bateaux par le Portugal dans le cadre de l'Accord entre le Gouvernement de la République Portugaise et le Gouvernement de la République Populaire de Pologne sur la coopération dans l'industrie navale.

La Partie portugaise a manifesté son désir que les armateurs polonais dirigent leurs appels d'offres concernant l'achat de bateaux ainsi que la réparation de bateaux polonais aux chantiers navals portugais.

La délégation polonaise s'est engagée à transmettre le désir de la Partie portugaise aux armateurs polonais.

La Partie polonaise a exprimé son intérêt au développement de la coopération bilatérale et sur les marchés tiers dans la domaine de la construction navale.

La Partie polonaise est prête à:

- 1) Fournir de l'équipement destiné aux bateaux à construire dans les chantiers portugais;
- 2) Coopérer avec les entreprises portugaises dans le domaine de la construction de nouveaux

chantiers navals, la modernisation et l'agrandissement des capacités des chantiers navals existants, l'élaboration de la documentation technique pour des projets navals et la réalisation de ces projets;

- 3) Coopérer dans la construction de docks flottants;
- 4) Entâmer avec les organisations et entreprises portugaises intéressées une large coopération dans le domaine de l'élaboration de la documentation technique de bateaux et d'équipement naval, de la construction de bateaux et d'équipement naval et de la formation du personnel.

La Partie polonaise a exprimé son intérêt au développement de la coopération avec les entreprises portugaises dans le domaine de la construction de bateaux de pêche et du traitement du poisson.

Dans ce secteur, la Partie polonaise est prête à fournir à la Partie portugaise des bateaux, ainsi que l'assistance technique pour le développement des techniques de pêche portugaise et du traitement du poisson.

La Partie portugaise a informé la Partie polonaise de l'existence de décisions gouvernementales interdisant, actuellement, l'importation de ce type de bateaux. Néanmoins, la Partie portugaise est prête à analyser les propositions concrètes qui, d'une part, comportent l'utilisation de moyens et techniques qui ne sont pas utilisés au Portugal et seraient, d'autre part, accompagnées de schémas de compensation.

Les deux Parties se sont mises d'accord sur une visite en Pologne, pendant le premier trimestre de 1980, d'une délégation portugaise dans le but d'étudier les possibilités concrètes de coopération.

Industrie lourde

a) Equipement de levage et chargement.

La Partie portugaise a renouvelé son désir que la Partie polonaise apprécie favorablement les offres présentées par l'entreprise portugaise Mague, concernant deux portiques et deux ponts roulants. Elle a informé également de la disposition de cette entreprise d'offrir des modalités de coopération dans le but d'augmenter ses possibilités commerciales.

La Partie polonaise a pris note de l'intérêt de la Partie portugaise.

b) Industrie minière.

La Partie polonaise maintient son intérêt à la participation des entreprises polonaises dans la réalisation des projets de Moncorvo et Aljustrel.

La délégation polonaise a exprimé le désir à ce que les conditions des concours internationaux soient connues aux entreprises polonaises intéressées.

La Partie polonaise a exprimé sa disposition d'établir un accord pour la fourniture d'équipements et de services techniques polonais concernant les projets mentionnés.

La Partie portugaise a pris note de cet intérêt et recommandera aux entreprises portugaises concernées à en tenir compte au moment de l'appel d'offres.

D'autre part, la Partie polonaise a exprimé son intention d'importer du minerai de fer à partir de l'année 1984.

- c) La Partie polonaise a exprimé son intérêt à être consultée sur la fourniture d'équipement dans les secteurs suivants: industrie chimique, industrie sucrière et centrale thermique de Sines.

La Partie portugaise a pris note de cet intérêt.

Autres domaines de coopération

a) Coopération en production.

Les deux délégations ont constaté avec satisfaction l'existence de schémas de coopération en production portant sur les microscopes et appareils électrodomestiques.

La Partie polonaise a manifesté son intérêt au développement de la coopération en production en commun avec les entreprises portugaises dans d'autres produits industriels.

- b) La Partie portugaise a manifesté son intérêt en ce qui concerne sa participation dans les projets de construction d'hôtels dans le programme de développement touristique envisagé en Pologne.

Les deux Parties s'engagent à recommander aux organisations et entreprises des deux pays la poursuite des contacts et de l'échange d'informations.

Coopération sur les marchés tiers

La Partie polonaise a présenté des informations sur son expérience dans le domaine de la coopération sur les marchés tiers, fournissant, sur un certain nombre de secteurs industriels, des informations techniques de référence détaillées.

La Partie portugaise s'est mise d'accord à étudier le matériel fourni, à fin de sélectionner les secteurs industriels d'intérêt pour la Partie portugaise.

La Partie portugaise enverra les informations nécessaires concernant son intérêt et les possibilités de coopération sur les marchés tiers.

Les deux Parties sont convenues qu'elles organiseront des rencontres d'experts des secteurs sélectionnés.

Les deux délégations ont considéré que la prochaine session de la Commission mixte aura lieu à Varsovie pendant le deuxième semestre de 1980, à une date qui sera fixée de commun accord par voie diplomatique.

Fait à Lisbonne le 14 décembre 1979, en deux exemplaires, en langue française, chacun faisant également foi.

Secrétaire d'État du Commerce Extérieur de la République Portugaise:

Fernando Esteves Aguiar.

Sous-Secrétaire d'État au Ministère du Commerce Extérieur et de l'Economie Maritime de la République Populaire de Pologne:

Tadeusz Zylkowski.

ANNEXE I

Délégation portugaise

Fernando Esteves Águas, Secrétaire d'État du Commerce Extérieur, président.
 Manuel Dias de Oliveira, directeur général du Commerce Extérieur, vice-président.
 Carlos Nunes Portela, Conseiller d'ambassade au Ministère des Affaires Étrangères.
 Ernesto Martins, attaché commercial près de l'Ambassade du Portugal en Pologne.
 Frederico Alcântara de Melo, directeur de services au Ministère de l'Industrie.
 Maria da Conceição Fraga Figueiredo, expert à la Direction Générale du Commerce Extérieur.
 Leonel Costa, expert au Ministère de l'Industrie.
 Fernando Flávio Espada, expert au Fond de Promotion des Exportations.
 Pedro Madureira, secrétaire au Ministère des Affaires Étrangères.
 Maria de Fátima Marques, expert au Cabinet pour la Coopération Économique Extérieure.
 Maria Elisa Violante, expert à la Direction Générale de la Marine et du Commerce.

ANNEXE II

Délégation polonaise

Tadeusz Zylkowski, Sous-Secrétaire d'État au Ministère du Commerce Extérieur et de l'Économie Maritime, président.
 Adam Martowsky, directeur adjoint au Ministère du Commerce Extérieur et de l'Économie Maritime, vice-président.
 Ryszard Zablocki, conseiller commercial à l'Ambassade de Pologne à Lisbonne, membre.
 Jan Blak, expert au Ministère du Commerce Extérieur et de l'Économie Maritime, membre.
 Joanna Podoba, expert au Ministère du Commerce Extérieur et de l'Économie Maritime, membre.
 Stanislaw Kral-Leszczyński, expert au Ministère du Commerce Extérieur et de l'Économie Maritime, membre.
 Grzegorz Swoboda, expert à la Commission du Plan près le Conseil de Ministres, membre.
 Stanislaw Janek, expert au Ministère des Machines Lourdes et Agricoles, membre.
 Andrzej Paprotny, attaché économique à Lisbonne, membre.
 Andrzej Dabrowski, attaché commercial à Lisbonne, membre.

ANNEXE III

Liste indicative d'intérêt d'exportations portugaises vers le marché polonais pour l'année 1980

Conserves de poisson.
 Purée de tomate.
 Vins et brandies.
 Vin du Porto.
 Amandes.
 Olives.
 Figues sèches.
 Concentré de fruits.
 Jus de fruits.
 Condiments.
 Produits en chocolat.
 Huile.
 Papier et carton.
 Pâte à papier.
 Liège et produits de liège.
 Aggloméré noir de liège.
 Papier peint/de liège.
 Agar-agar.
 Colophane et essence de térébenthine.
 Huile d'eucalyptus.
 Antibiotiques.
 Produits pharmaceutiques.
 Engrais.
 Phosphate dicalcique.
 Pesticides.
 Cosmétiques.
 Autres produits chimiques.
 Chaussures.
 Éléments pour chaussures.

Articles de cuir et de peau.
 Peaux d'agneau.
 Fils et tissus.
 Vêtements pour homme et femme.
 Vêtements pour enfant et bébé.
 Vêtements de dessous pour homme et femme.
 Toile *carpet backing*.
 Linge de lit.
 Cordes et câbles pour la pêche.
 Sacs de jute.
 Sacs de propylène et polyéthylène.
 Bouteilles.
 Marbres.
 Équipements sanitaires pour construction.
 Isolateurs de porcelaine.
 Carreaux de faïence émaillée.
 Autres produits de céramique industrielle.
 Rouleaux à imprimer et graver.
 Tuyaux et accessoires pour tuyauterie.
 Connexions et liaisons pour tuyaux.
 Mobilier.
 Ressort à lame et en hélice.
 Câbles pour téléphone et énergie.
 Moteurs électriques.
 Groupes électrogènes.
 Lampes, tubes et valves électroniques.
 Machines-outils et outils.
 Machines textiles.
 Machines à écrire.
 Accessoires en fer ou en acier.
 Fer-blanc.
 Ferro-alliages.
 Silice métal.
 Moules pour la fonderie.
 Conteneurs.
 Équipements de levage et chargement.
 Coques et équipements pour les bateaux.
 Réparation navale.

ANNEXE IV

Liste indicative d'intérêt d'exportations polonaises vers le marché portugais pour l'année 1980

Bateaux de pêche types divers.
 Machines-outils et outils.
 Tracteurs et machines agricoles.
 Moteurs électriques.
 Articles électrotechniques.
 Machines textiles.
 Récepteurs de TV.
 Frigorifiques et réfrigérateurs.
 Appareils et articles d'optique.
 Appareillage et matériel de médecine.
 Appareils électroniques.
 Lampes électroniques.
 Semi-conducteurs.
 Machines à écrire et autres machines de bureau.
 Machines à coudre.
 Équipement, machines et appareils pour industries diverses.
 Machines et équipement de mines.
 Avions et hélicoptères.
 Moteurs diesel.
 Groupes électrogènes.
 Équipement et appareillage pour l'industrie chimique.
 Équipement et appareillage de sucreries.
 Laminé en cuivre (contirod Cu).
 Machines et équipement de fonderie.
 Articles ménagers et électrodomestiques.
 Fers à repasser.
 Aspirateurs.
 Roulements à billes divers.
 Produits pharmaceutiques.
 Colorants.
 Substances non-organiques.
 Autres produits chimiques.
 Caoutchoucs syntétiques.
 Soufre liquide.
 Équipements et appareils de laboratoires et scolaires.
 Articles de sport et touristiques.
 Boissons alcooliques.
 Pommes de terre de semence.
 Conserves de viande et produits agro-alimentaires.

Protocolo da segunda sessão da Comissão Mista criada pelo Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da Polónia sobre o Desenvolvimento das Trocas Comerciais, a Navegação e a Cooperação Industrial e Técnica, de 14 de Maio de 1975.

A segunda sessão da Comissão Mista, criada em virtude do artigo XVIII do Acordo assinado em 14 de Maio de 1975, teve lugar em Lisboa de 12 a 14 de Dezembro de 1979.

A delegação portuguesa era presidida por Fernando Esteves Águas, Secretário de Estado do Comércio Externo, e a delegação polaca por Tadeusz Zylkowski, Subsecretário de Estado do Ministério do Comércio Externo e da Economia Marítima.

A composição das duas delegações está incluída nos anexos I e II do presente Protocolo.

A Comissão adoptou a seguinte ordem do dia:

- 1) Análise do desenvolvimento das trocas e da cooperação económica entre os dois países após a primeira sessão da Comissão Mista;
- 2) Avaliação das possibilidades de desenvolvimento da cooperação económica e industrial entre os dois países;
- 3) Avaliação das possibilidades de cooperação industrial e técnica em terceiros mercados.

Os trabalhos da sessão desenrolaram-se em sessões plenárias e em grupos de trabalho, especialmente:

- Grupo de trabalho para o comércio;
- Grupo de trabalho para a cooperação industrial e técnica.

1 — Trocas comerciais

As duas delegações examinaram a evolução das trocas comerciais entre os dois países durante o período anterior. As delegações constataram que o volume das trocas comerciais recíprocas, no decurso do período mencionado, aumentou favoravelmente.

Todavia, as duas delegações acabaram por acordar que, durante este período, as possibilidades de crescimento e de diversificação das trocas entre os dois países não foram inteiramente utilizadas.

A delegação polaca chamou a atenção da delegação portuguesa para o importante lugar ocupado pelo carvão de coque e energético nas exportações polacas.

A delegação portuguesa sublinhou igualmente o seu interesse em ver aumentar e diversificar as exportações de produtos industriais para a Polónia.

Por outro lado, as duas delegações salientaram a sua particular satisfação pelo desenvolvimento do processo de diversificação das vendas de produtos nacionais nos mercados recíprocos.

As duas Partes procederam a uma troca de opiniões quanto às restrições temporárias de carácter comercial que ainda pendem sobre as importações portuguesas de produtos estrangeiros e, consequentemente, sobre as exportações de certos produtos polacos para Portugal.

A Parte portuguesa explicou as razões que obrigaram as autoridades portuguesas a tomarem as referidas medidas, salientando que as mesmas não têm qualquer carácter discriminatório, tendo-se declarado pronta a conceder o seu apoio a fim de que estas limitações possam vir a ser ultrapassadas.

A delegação portuguesa informou a Parte polaca de que os princípios em vigor que regem a atribuição de quotas adicionais para os produtos estrangeiros são definidos pelo Decreto n.º 143-C/79, de 31 de Março de 1979.

Relativamente a este assunto a delegação portuguesa declarou-se pronta a fornecer todas as explicações necessárias que a representação comercial da Polónia em Lisboa solicite.

As duas delegações passaram em revista os interesses recíprocos de exportação para o ano de 1980 e acordaram:

- a) Quanto às exportações portuguesas para a Polónia, em estabelecer a lista — anexo III — que inclui os interesses específicos de exportação dos produtos portugueses para o mercado polaco;
- b) No que se refere às exportações polacas para Portugal, em estabelecer a lista — anexo IV — que inclui o interesse específico de exportação dos produtos polacos para o mercado português.

A este respeito as duas delegações comprometem-se a informar as organizações e empresas interessadas de ambos os países.

As listas dos produtos mencionados não são limitativas e constituem parte integrante do presente Protocolo.

As duas delegações reafirmam a sua vontade em favorecer o desenvolvimento do comércio bilateral pela procura de participação recíproca nas feiras internacionais de Portugal e da Polónia, pela organização de missões comerciais e técnicas e pela promoção de contactos entre empresários.

A delegação polaca declarou que o estabelecimento de facilidades financeiras adequadas seria um factor estimulante para o aumento das exportações para a Polónia dos produtos portugueses que não sejam considerados bens de equipamento.

A delegação portuguesa referiu-se, a este respeito, às condições de crédito já apresentadas, antes desta sessão, à Parte polaca.

As duas Partes expressaram a sua intenção em favorecer o crescimento e a diversificação das trocas comerciais por forma harmoniosa e dentro de um espírito de vantagens mútuas.

2 — Cooperação industrial

Indústria naval

As duas Partes sublinharam com satisfação a consecução do contrato referente ao fornecimento por parte de Portugal de cascos de barcos, no âmbito do Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da Polónia sobre Cooperação na Indústria Naval.

A Parte portuguesa manifestou desejo de que os armadores polacos canalizem as suas ofertas para compra de barcos, bem como a reparação de barcos polacos para os estaleiros navais portugueses.

A delegação polaca empenhou-se em transmitir aos armadores polacos o desejo manifestado pela Parte portuguesa.

A Parte polaca expressou o seu interesse no desenvolvimento da cooperação bilateral e em terceiros mercados no campo da construção naval.

A Parte polaca está disposta a:

- 1) Fornecer o equipamento destinado aos barcos a construir em estaleiros portugueses;
- 2) Cooperar com as empresas portuguesas no domínio da construção de novos estaleiros navais, na actualização e alargamento das capacidades dos estaleiros navais existentes, na elaboração da documentação técnica para projectos navais e na realização desses projectos;
- 3) Cooperar na construção de docas flutuantes;
- 4) Encetar com as organizações e empresas portuguesas interessadas uma larga cooperação no domínio da elaboração da documentação técnica de barcos e equipamento naval, na construção de barcos e de equipamento naval e na formação de pessoal.

A Parte polaca expressou o seu interesse no desenvolvimento da cooperação com as empresas portuguesas no domínio da construção de barcos de pesca e no do tratamento do peixe.

Neste sector, a Parte polaca está disposta a fornecer à Parte portuguesa barcos e assistência técnica para o desenvolvimento das técnicas portuguesas de pescas e tratamento do peixe.

A Parte portuguesa informou a Parte polaca da existência de decisões governamentais que profibem, actualmente, a importação deste tipo de barcos. Não obstante, a Parte portuguesa está pronta a analisar as propostas concretas que, por um lado, incluam a utilização de meios e técnicas que não sejam usados em Portugal e que, por outro, possam ser acompanhados de esquemas de compensação.

As duas Partes acordaram na visita de uma delegação portuguesa à Polónia durante o 1.º trimestre de 1980, com o objectivo de estudar as possibilidades concretas de cooperação.

Indústria pesada

a) Equipamento de elevação e carga.

A Parte portuguesa renovou o desejo de que a Parte polaca aprecie favoravelmente as propostas apresentadas pela empresa portuguesa Mague referentes a dois pórticos e a duas pontes rolantes. A referida Parte informou igualmente que essa mesma empresa está disposta a oferecer outras modalidades de cooperação, com o objectivo de alargar as suas possibilidades comerciais.

A Parte polaca tomou boa nota do interesse da Parte portuguesa.

b) Indústria mineira.

A Parte polaca mantém o seu interesse na participação das empresas polacas na realização dos projectos de Moncorvo e Aljustrel.

A delegação polaca expressou o desejo de que as condições dos concursos internacionais sejam dadas a conhecer às empresas polacas interessadas.

A Parte polaca exprimiu a disposição de estabelecer um acordo para o fornecimento de equipamentos e serviços técnicos polacos relativos aos mencionados projectos.

A Parte portuguesa tomou em consideração este interesse e aconselhará as empresas portuguesas em questão a ponderarem no momento da apreciação das ofertas.

Por outro lado, a Parte polaca manifestou a intenção de importar minério de ferro a partir de 1984.

- c) A Parte polaca manifestou interesse em ser consultada quanto ao fornecimento de equipamento nos seguintes sectores: indústria química, indústria açucareira e central técnica de Sines.

A Parte portuguesa registou esse interesse.

Outras áreas de cooperação

a) Cooperação na produção.

As duas delegações constatarem com satisfação a existência de esquemas de cooperação na produção de microscópios e de aparelhos electro-domésticos.

A Parte polaca manifestou interesse no desenvolvimento da cooperação com as empresas portuguesas na produção em comum de outros produtos industriais.

- b) A Parte portuguesa manifestou o seu interesse em participar em projectos de construção de hotéis respeitantes ao programa de desenvolvimento turístico previsto para a Polónia.

As duas Partes comprometem-se a recomendar às organizações e empresas dos dois países a intensificação dos contactos e do intercâmbio de informações.

Cooperação em terceiros mercados

A Parte polaca apresentou informações sobre a sua experiência no domínio da cooperação em terceiros mercados, fornecendo, para um certo número de sectores industriais, detalhadas informações técnicas de referência.

A Parte portuguesa acordou em estudar o material fornecido, com o objectivo de seleccionar os sectores industriais de interesse para a Parte portuguesa.

A Parte portuguesa enviará as necessárias informações relativas ao seu interesse e às possibilidades de cooperação em terceiros mercados.

As duas Partes acordaram em organizar encontros de peritos nos sectores seleccionados.

As duas delegações deliberaram que a próxima sessão da Comissão Mista terá lugar em Varsóvia durante o 2.º semestre de 1980, em data a fixar de comum acordo por via diplomática.

Feito em Lisboa em 14 de Dezembro de 1979, em dois exemplares, em língua francesa, ambos fazendo igualmente fé.

Secretário de Estado do Comércio Externo da República Portuguesa:

Fernando Esteves Aguas.

Subsecretário de Estado do Ministério do Comércio Externo e da Economia Marítima da República Popular da Polónia:

Tadeusz Zylkowski.

ANEXO I

Delegação portuguesa

Fernando Esteves Águas, Secretário de Estado do Comércio Externo, presidente.
 Manuel Dias de Oliveira, director-geral do Comércio Externo, vice-presidente.
 Carlos Nunes Portela, conselheiro de embaixada no Ministério dos Negócios Estrangeiros.
 Ernesto Martins, adido comercial junto da Embaixada de Portugal na Polónia.
 Frederico Alcântara de Melo, director de serviços no Ministério da Indústria.
 Maria da Conceição Fraga Figueiredo, perito da Direcção-Geral do Comércio Externo.
 Leonel Costa, perito do Ministério da Indústria.
 Fernando Flávio Espada, perito do Fundo de Fomento de Exportação.
 Pedro Madureira, secretário no Ministério dos Negócios Estrangeiros.
 Maria de Fátima Marques, perito do Gabinete para a Cooperação Económica Externa.
 Maria Elisa Violante, perito da Direcção-Geral da Marinha de Comércio.

ANEXO II

Delegação polaca

Tadeusz Zylkowski, Subsecretário de Estado do Ministério do Comércio Externo e da Economia Marítima, presidente.
 Adam Martowsky, director-adjunto do Ministério do Comércio Externo e da Economia Marítima, vice-presidente.
 Ryszard Zabcolki, conselheiro comercial da Embaixada da Polónia em Lisboa, membro.
 Jan Black, perito do Ministério do Comércio Externo e da Economia Marítima, membro.
 Joanna Podoba, perito do Ministério do Comércio Externo e da Economia Marítima, membro.
 Stanislaw Kral-Leszczynski, perito do Ministério do Comércio Externo, membro.
 Gwzgorz Swoboda, perito da Comissão do Plano junto do Conselho de Ministros, membro.
 Stanislaw Janek, perito do Ministério de Máquinas Pesadas e Agrícolas, membro.
 Andrzej Paprotu, adido económico em Lisboa, membro.
 Andrzej Dabrowski, adido comercial em Lisboa, membro.

ANEXO III

Lista Indicativa do interesse de exportações portuguesas para o mercado polaco para o ano de 1980

Conservas de peixe.
 Concentrado de tomate.
 Vinhos e brandes.
 Vinho do Porto.
 Amêndoas.
 Azeitonas.
 Figos secos.
 Concentrado de frutas.
 Sumos de frutas.
 Condimentos.
 Chocolates.
 Óleo.
 Papel e cartão.
 Pasta de papel.
 Cortiça e produtos de cortiça.
 Aglomerado negro de cortiça.
 Papel pintado (de cortiça).
 Agar-agar.
 Colofónia e essência de terebintina.
 Óleo de eucalipto.
 Antibióticos.
 Produtos farmacêuticos.
 Adudos.
 Fosfato de cálcio.
 Pesticidas.
 Cosméticos.
 Outros produtos químicos.
 Calçado.
 Elementos para calçado.
 Artigos de couro e de pele.

Peles de cordeiro.
 Fios e tecidos.
 Vestuário para homem e senhora.
 Vestuário para crianças e bebé.
 Roupas interiores para homem e senhora.
 Tela *carpet backing*.
 Roupa de cama.
 Cordas e cabos de pesca.
 Sacos de juta.
 Sacos de propileno e polietileno.
 Garrafas.
 Mármore.
 Equipamentos sanitários para a construção.
 Isoladores de porcelana.
 Azulejos de faiança esmaltada.
 Outros produtos de cerâmica industrial.
 Rolos para impressão e gravura.
 Ferramentas e acessórios de ferramentas.
 Ligações e conexões para ferramentas.
 Mobiliário.
 Molas de lâmina e de hélice.
 Cabos para telefone e energia.
 Motores eléctricos.
 Grupos electrogéneos.
 Lâmpadas, tubos e válvulas electrónicas.
 Máquinas-ferramentas e ferramentas.
 Máquinas têxteis.
 Máquinas de escrever.
 Acessórios de ferro ou de aço.
 Folha-de-flandres.
 Ligas de ferro com outros metais.
 Metal de sílica.
 Moldes para fundição.
 Contentores.
 Equipamentos para carga e elevação.
 Cascos, embarcações de pequeno porte e equipamentos para barcos.
 Reparação naval.

ANEXO IV

Lista Indicativa do interesse das exportações polacas para o mercado português para o ano de 1980

Barcos de pesca de diversos tipos.
 Máquinas-ferramentas e ferramentas.
 Tractores e máquinas agrícolas.
 Motores eléctricos.
 Artigos electrónicos.
 Máquinas têxteis.
 Receptores de TV.
 Frigoríficos e refrigeradores.
 Aparelhos e artigos de óptica.
 Aparelhagem e material de medicina.
 Aparelhos electrónicos.
 Lâmpadas electrónicas.
 Semicondutores.
 Máquinas de escrever e outras máquinas de escritório.
 Máquinas de costura.
 Equipamento, máquinas e aparelhos para indústrias diversas.
 Máquinas e equipamento de minas.
 Aviões e helicópteros.
 Motores a diesel.
 Grupos electrogéneos.
 Equipamento e aparelhagem para a indústria química.
 Equipamento e aparelhagem para fábricas de açúcar.
 Laminado de cobre (*contirad* Cu).
 Máquinas e equipamento de fundição.
 Artigos de *ménage* e electro-domésticos.
 Ferros de engomar.
 Aspiradores.
 Rolamentos de esferas diversas.
 Produtos farmacêuticos.
 Corantes.
 Substâncias não orgânicas.
 Outros produtos químicos.
 Borrachas sintéticas.
 Enxofre líquido.
 Equipamentos e aparelhos de laboratório e escolares.
 Artigos desportivos e turísticos.
 Bebidas alcoólicas.
 Batatas de semente.
 Conservas de carne e produtos agro-alimentares.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO**

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto Regulamentar n.º 3/80

Encontrando-se concluído, nos distritos de Lisboa e de Setúbal, o cadastro geométrico da propriedade rústica, cujas matrizes já se encontram em vigor;

Convindo descongestionar os serviços centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 363/78, de 28 de Novembro, e nos termos e para os efeitos do artigo 189.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45 104, de 1 de Julho de 1963:

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º São transferidos dos serviços centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos para as Direcções de Finanças dos Distritos de Lisboa e de Setúbal os elementos do cadastro geométrico da propriedade rústica de todos os concelhos dos referidos distritos.

Art. 2.º Incumbe ao primeiro serviço das Direcções de Finanças mencionadas no artigo anterior o exercício das atribuições respeitantes ao cadastro geométrico, designadamente a guarda e conservação dos elementos cadastrais.

Art. 3.º A Direcção-Geral das Contribuições e Impostos tomará as providências necessárias para que a transferência dos elementos do cadastro se realize por forma a que, a partir de 1 de Fevereiro de 1980, todos os serviços relacionados com a guarda e conservação do cadastro geométrico dos respectivos concelhos passem a correr pelas Direcções de Finanças dos Distritos de Lisboa e de Setúbal.

Francisco Sá Carneiro — Aníbal António Cavaco Silva.

Promulgado em 29 de Fevereiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO,
DA AGRICULTURA E PISCAS
E DO COMÉRCIO E TURISMO**

**SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO, DO COMÉRCIO
E INDÚSTRIAS AGRÍCOLAS E DO COMÉRCIO INTERNO**

Despacho Normativo n.º 78/80

Para efeitos de execução do Despacho Normativo n.º 59/80, de 11 de Fevereiro, os diferenciais entre os preços fixados pelo referido despacho para os cereais a fornecer pela EPAC e os preços reais de

aquisição por aquela empresa pública serão suportados pelo Fundo de Abastecimento.

Secretarias de Estado do Orçamento, do Comércio e Indústrias Agrícolas e do Comércio Interno, 14 de Fevereiro de 1980. — O Secretário de Estado do Orçamento, *António Jorge de Figueiredo Lopes*. — O Secretário de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas, *Francisco Manuel Durão Lino*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *António Escaja Gonçalves*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Decreto n.º 11/80

de 8 de Março

A publicidade da Lotaria Nacional e das Apostas Mútuas Desportivas reveste-se de carácter muitas vezes urgente, não se compadecendo com a morosidade dos trâmites requeridos pelas disposições gerais estabelecidas para a aquisição de bens e serviços no Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, sendo certo que nenhum dos casos em que a lei prevê a possibilidade de dispensar o concurso público abrange aquela publicidade.

Com efeito, mormente quando a publicidade é utilizada, como frequentemente acontece, como factor de correcção de imprevistos desequilíbrios nos respectivos mercados de jogo, tem a mesma de ser acordada e lançada rápida e atempadamente, de maneira a interessar o público, em tempo útil, nos respectivos sorteios e concursos.

Pretende-se, pois, com o presente diploma, conferir à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e, bem assim, ao Ministro da tutela, a indispensável latitude de actuação, alargando, nesta matéria, certos limites de competência consagrados pelo decreto-lei já citado, nos termos do seu artigo 26.º

Assim, tendo em conta o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho:

O Governo decreta, nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — No que respeita à aquisição de bens ou serviços de publicidade da Lotaria Nacional e das Apostas Mútuas Desportivas, a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para as gerências daquelas explorações, é competente para autorizar despesas até ao montante de 5 000 000\$.

2 — Por ponderosas razões de conveniência, poderão a Mesa ou o Ministro dos Assuntos Sociais autorizar as despesas a que se refere o número anterior, até aos montantes de 2 500 000\$ e de 10 000 000\$, respectivamente, com dispensa de realização de concurso público e de celebração de contrato escrito.

Art. 2.º As importâncias fixadas no presente diploma poderão ser alteradas por resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta apresentada pelo Ministro dos Assuntos Sociais.

Francisco Sá Carneiro — João António Morais Leitão.

Promulgado em 29 de Fevereiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho Normativo n.º 79/80

O Despacho Normativo n.º 387/79, assinado em 18 de Dezembro de 1979, foi publicado em suplemento ao *Diário da República*, de 31 de Dezembro de 1979, e distribuído, apenas, em Fevereiro do ano corrente.

Esse despacho veio fixar vagas para o internato de especialidade nos próximos três concursos de ingresso e determinar a metodologia e calendário para o seu preenchimento, numa altura em que o Governo já não tinha a necessária legitimidade de decidir sobre matéria de fundo, ainda para mais com incidência nos próximos anos e que tem a ver com a orientação sujeita a reexame.

Tal despacho não deve subsistir.

Nestes termos, em execução do Programa do Governo, revogo o Despacho Normativo n.º 387/79, de 31 de Dezembro, o qual não produz quaisquer efeitos.

Secretaria de Estado da Saúde, 13 de Fevereiro de 1980. — O Secretário de Estado da Saúde, *Fernando José Costa e Sousa*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho Normativo n.º 80/80

Os preços de venda ao público de especialidades farmacêuticas importadas têm sofrido nos últimos anos agravamentos significativos, provocados em grande parte pela constante desvalorização do escudo.

Face à revalorização do escudo em 6% e à redução dos direitos aduaneiros verificada a partir de 1 de Janeiro de 1980, determina-se:

1 — Os preços de venda ao público (PVP) das especialidades farmacêuticas importadas e com despacho aduaneiro efectuado depois de 1 de Janeiro de 1980, cujo pagamento ao exterior se processe depois de 8 de Fevereiro de 1980, sofrem as seguintes alterações:

- a) Redução de 6% nos PVP aprovados depois de 1 de Janeiro de 1980;
- b) Redução de 6%, mais os valores percentuais constantes do quadro anexo, nos PVP aprovados até 31 de Dezembro de 1979.

2 — Os preços de venda ao público das especialidades farmacêuticas importadas, com despacho aduaneiro efectuado até 31 de Dezembro de 1979, cujo pagamento ao exterior se processe depois de 8 de Fevereiro de 1980, sofrem uma redução de 6%.

3 — O determinado no n.º 1 será aplicável a todas as futuras importações de especialidades farmacêuticas, no imediato não abrangidas.

4.1 — As empresas importadoras de especialidades farmacêuticas ficam obrigadas a enviar, no prazo de quinze dias, à Direcção-Geral do Comércio não Alimentar, listas em quadruplicado de todos aqueles bens,

discriminando nome, embalagem, PVP em vigor, data da sua aprovação e, ainda, devidamente assinalados:

- a) Os novos preços de venda ao público nos termos do determinado no n.º 1;
- b) Os novos preços de venda ao público nos termos do determinado no n.º 2.

4.2 — Para as especialidades farmacêuticas abrangidas pelo disposto no n.º 3, o envio pelas empresas das listas envolvidas, em quadruplicado, deve ser feito até ao oitavo dia anterior ao do despacho alfandegário.

5 — Em todas as vendas efectuadas pelos importadores, os inerentes novos preços de venda ao público, nos termos do determinado nos n.ºs 1 e 2, entram em vigor no dia imediato ao da publicação deste despacho normativo.

6 — São anulados todos os pedidos de revisão e aprovação de preços para especialidades farmacêuticas importadas cuja data de recepção na Direcção-Geral do Comércio não Alimentar esteja compreendida entre 1 de Janeiro de 1980 e a da publicação deste despacho normativo.

7 — As disposições constantes dos números anteriores não são aplicáveis às especialidades farmacêuticas cujos preços de venda ao público não tenham sofrido alteração desde 31 de Dezembro de 1978.

8 — Dentro dos efeitos do disposto no n.º 2.º, 1.ª, da Portaria n.º 659/78, de 14 de Novembro, é permitida a dupla remarcação de preço, inerente ao estabelecido neste despacho.

9 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente diploma serão esclarecidas por despacho do Secretário de Estado do Comércio Interno.

10 — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério do Comércio e Turismo, 21 de Fevereiro de 1980. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

QUADRO ANEXO

Alterações ao PVP das especialidades farmacêuticas por motivo das baixas dos direitos aduaneiros em 1 de Janeiro de 1980:

Origem dos produtos	Posições pautais		
	30 03 01 30 03 03	30 03 02	30 03 04
Mercado Comum	(a) 1 %	(b) 2,73 %	(b) 2,73 %
EFTA	—	—	(c) 5,92 % (d) 5 %
Outros países	—	—	(b) 2,73 %

(a) Para as especialidades farmacêuticas de PVP igual ou superior a 50.00.

(b) Para as especialidades farmacêuticas de PVP igual ou superior a 18.50.

(c) Para as especialidades farmacêuticas com PVP de 8.50 a 10.00.

(d) Para as especialidades farmacêuticas de PVP igual ou superior a 11.00.

O Ministro do Comércio e Turismo, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**ASSEMBLEIA REGIONAL****Decreto Regional n.º 1/80/M****Estradas regionais**

O Decreto Regional n.º 16/78/M, de 15 de Março, reviu a classificação das redes de estradas da Região Autónoma da Madeira.

A subsequente transferência de tutelas, no âmbito do equipamento social, aconselha uma nomenclatura mais adequada com a institucionalização da autonomia, constitucionalmente consagrada.

Assim, nos termos da alínea *b*) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, a Assembleia Regional da Madeira decreta o seguinte:

Artigo 1.º As estradas classificadas como «nacionais» pelo Decreto Regional n.º 16/78/M, de 15 de Março, passam a denominar-se «estradas regionais».

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 17 de Janeiro de 1980.

O Presidente da Assembleia Regional, *Emanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues*.

Assinado em 1 de Fevereiro de 1980.

O Ministro da República, *Lino Dias Miguel*.